



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 163/2023

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 29/11/2022, nos termos do acórdão (peça 59), publicado no "DOC" de 23/01/2023, constante dos autos nº **1.114.374** – Denúncia, referente à **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**, determinou a aplicação de **multa**, ao Sr. **Felipe Delano Repossi Soares**, CPF: 072.942.076-07, Secretário Municipal, na época, com endereço na Rua Maria Inez, 113, Centro, Santa Rita do Ituêto, MG, CEP: 35.225-000, no valor histórico de R\$1.000,00 (um mil reais), por não ter providenciado a elaboração de estudo prévio para justificar os quantitativos indicados no ato convocatório, em afronta ao disposto nos artigos 7º, § 4º, e 15, § 7º, II, da Lei n. 8.666/93, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2021. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$1.011,73** (hum mil onze reais e setenta e três centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 17 do mês de maio de 2023. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 163/2023
PROCESSO: 1.114.374
EXERCÍCIO: 2021
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 29/11/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 23/01/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 07/05/2023
RESPONSÁVEL: FELIPE DELANO REPOSSI SOARES
CPF: 072.942.076-07

Multa

Multa aplicada por não ter providenciado a elaboração de estudo prévio para justificar os quantitativos indicados no ato convocatório, em afronta ao disposto nos artigos 7º, § 4º, e 15, § 7º, II, da Lei n. 8.666/93, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2021.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2023	R\$ 1.000,00	1,0117339	R\$ 1.011,73

Valor devido: R\$ 1.011,73

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.011,73

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/05/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 17/05/2023